

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

A: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Determino a abertura de processo de Dispensa de Licitação, para contratação de CONSÓRCIO para aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e Termo de Referência. Pessoa Jurídica **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, valor total de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Tiago Manoel Ferreira Michelin
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo de dispensa de licitação nº **003/2026**, para contratação de CONSÓRCIO para aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e Termo de Referência.

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CNPJ nº 07.242.772/0001-89.

VALOR ESTIMADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) referente aos 12 (doze) meses de contrato.

PRAZO: De 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente solicita a contratação de CONSÓRCIO para aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos.

O valor das aquisições está de acordo ao estabelecido pela legislação.

O art. 75, inciso XI, diz que é dispensável a licitação quando a Administração formalizar contrato para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público, visto que o seu objeto constitui típico instrumento de rateio com a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2026.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir continuidade, regularidade e segurança no abastecimento desses itens, essenciais para o atendimento da população

usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde, em especial no que se refere à assistência farmacêutica, nutrição especializada, diagnóstico rápido e suporte terapêutico.

No que se refere aos insumos correlatos, destaca-se que estes compreendem materiais indispensáveis ao atendimento ambulatorial e aos procedimentos realizados pelas equipes de enfermagem e médicas da rede municipal, garantindo suporte às ações de cuidado, tratamento, monitoramento clínico e segurança do paciente. Incluem-se, ainda, itens de uso contínuo por pacientes com diagnóstico estabelecido e indicação médica específica, como fraldas para usuários com incontinência e condições clínicas que demandam tal recurso, assegurando dignidade, qualidade de vida e atendimento humanizado. A disponibilidade regular desses insumos é essencial para a manutenção das atividades assistenciais, evitando desassistência e assegurando a integralidade do cuidado no âmbito do SUS.

Em relação a adesão ao Consórcio, vale ressaltar a maior eficiência administrativa e econômica, uma vez que a compra de forma consorciada permite:

- Ampliação do poder de compra pela união de municípios;
- Obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala;
- Maior competitividade e transparência nas aquisições;
- Padronização de processos e qualificação do fornecimento;
- Redução de procedimentos administrativos repetitivos;
- Maior agilidade na reposição de itens essenciais e garantia de acesso.

Considerando a relevância da medida e a necessidade de garantir atendimento integral aos usuários da saúde municipal, solicita-se o deferimento da contratação do Consórcio, a fim de assegurar o adequado suprimento de medicamentos, suplementos, insumos correlatos e testes rápidos, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência em saúde no Município de Vespasiano Corrêa/RS.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VESPASIANO CORRÊA-RS

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72 da mesma Lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Senhor Prefeito Municipal e posterior publicação.

Vespasiano Corrêa/RS, 08 de janeiro de 2026.

Ricardo Morás
Secretário Municipal da
Saúde e Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Tiago Manoel Ferreira Michelin, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RATIFICA, o processo de Dispensa de Licitação nº **003/2026**, para contratação de CONSÓRCIO para aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e Termo de Referência.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA, CNPJ nº 07.242.772/0001-89.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) referente aos 12 (doze) meses de contrato.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: De 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser repassados ao CONSÓRCIO em até 15 (quinze) dias após a emissão da Fatura. A mesma deverá ser creditada à conta bancária do Consórcio de nº 04.101167.0-9, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá fatura correspondente no primeiro dia útil do mês de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Tiago Manoel Ferreira Michelin
Prefeito Municipal